



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

11ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 62/64, Centro - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

711
M

DECISÃO

Processo Físico nº: 0054569-94.2012.8.26.0562
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Condomínio Edifício Ana Maria
Executado: Daniela Belem Amorim de Assunção e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Garcia Martinez

Vistos.

Fls. 672/673 – Diante dos argumentos expostos, defiro os benefícios da gratuidade de justiça à executada Daniela Belém Amorim.

No mais, considerando que não providenciou a juntada de nem mesmo uma avaliação imobiliária, apesar de ter pedido prazo para tanto (fls. 653), hei por bem adotar aquelas juntadas pela parte exequente às fls. 644/648, considerando a de maior valor (fls. 647), que avaliou o imóvel em R\$ 320.000,00. Ressalto que referidas avaliações estão devidamente embasadas e acompanhadas por documentos, sendo que mera discordância da executada não possui o condão de impugná-las. Ademais, como bem ressaltado pelo exequente às fls. 686/687, se de fato os executados não vêm arcando com o valor do condomínio mensal, a dívida efetivamente ultrapassará o valor do imóvel, em detrimento da própria executada.

Fls. 688/691 – Em que pesem as alegações do arrematante, as circunstâncias do lockdown oriundo da pandemia e o fato de não ser representado por advogado não servem de justificativa para sua "insegurança" em não promover ao pronto depósito do valor da arrematação. Como bem destacou a gestora (fls. 636/637), no ato da habilitação para participar do leilão os interessados são devidamente alertados sobre as condições da venda, bem como das consequências do não pagamento. Assim, fica o arrematante proibido de participar de futuras hastas, sob pena de multa. Sem prejuízo, por ter dado causa à movimentação processual desnecessária, causando efetivo prejuízo às partes, ao Poder

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0054569-94.2012.8.26.0562 e o código FIM000000FX619.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

11ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 62/64, Centro - CEP 11013-300, Fone: (13)

3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

712
M

Judiciário e à gestora, deverá arcar com a comissão da leiloeira, no importe de R\$ 18.520,25, devendo a Serventia expedir a devida certidão de crédito.

Nestes termos, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Santos, 15 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO GARCIA MARTINEZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0054569-94.2012.8.26.0562 e o código FIM000000FX619.